

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.009394/2015-90**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2015**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de material farmacológico, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**

**III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA TODOS OS ITENS****PROCESSO Nº: 23090.009394/2015-90****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **26/08/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** **08/09/2015**, às **8:30 horas**.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG:** 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 879, de 30 de julho de 2014, publicada no DOU de 6/8/14, Seção 2, p. 28, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto nº 7.713, de 3 de abril de 2012, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.009394/2015-90.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de material farmacológico, para atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde e do Hospital Veterinário da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8:30 h do dia 8 de setembro de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O (s) licitantes(s) microempresa (s) ou empresa(s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/07, deverá (ão) declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre(m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto(s) a usufruir(em) o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a(s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte assinala(m), equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre(m) os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/06, será (ão) considerada(s) pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para ser aplicada a margem de preferência na forma definida pelo Decreto nº 7.713/12. O licitante apto ao exercício da margem de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

4.7.1. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, nos termos do disposto no Decreto nº 7.713/12, para fornecedores dos bens descritos no Anexo I da referida norma, observadas as seguintes condições:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM;

III - as margens de preferência serão aplicadas conforme fórmula a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 7.713/12.

4.7.1.1. A aplicação das margens de preferência do Decreto nº 7.713/12 não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.7.2. As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.9. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.10. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.10.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A partir das **8 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra ou catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.

6.11. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do pregão e do item, na Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro (a).

7.6.1. As amostras serão analisadas pelo setor responsável.

7.6.2. As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e validade** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do licitante.**

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 7.713, de 3 de abril de 2012, em obediência ao disposto no inciso II do parágrafo segundo do artigo segundo, deverá apresentar cópia do formulário referido no parágrafo primeiro do artigo segundo do epigrafado Decreto.

8.3.1. O produto relativo ao qual não for apresentada cópia do formulário referido no subitem 8.3 será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto nº 7.713/12.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.5. As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à **UFLA**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.8. O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM**  
**PREGÃO Nº 049/2015**  
**PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**  
**PRAÇA EDMIR SÁ SANTOS, S/N**  
**CAIXA POSTAL 3037**  
**37200-000 – LAVRAS – MG**

## **9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o

quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A **UFLA** convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à **UFLA** providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFLA**.

10.5. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A **UFLA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES**

**11.1.** A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

**11.2.** O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

**11.3.** Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

**11.4.** Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

**11.5.** A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**11.6.** A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

**11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.**

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. É vedada à **UFLA** a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UFLA**, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

#### **14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais

disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

14.1.1. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.

14.2. A convocação do licitante vencedor, pela **UFLA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) ou por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

16.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

18.4. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da **UFLA** poderá pedir maiores informações por intermédio de catálogos ou amostras dos

objetos a serem licitados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

## 19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta

SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DO FORO**

23.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

24.10. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 26 de agosto de 2015.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA TODOS OS ITENS****PROCESSO Nº: 23090.009394/2015-90****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **26/08/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 08/09/2015, às 8:30 horas.**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de material farmacológico, para atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde e do Hospital Veterinário da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2-15 refere-se à aquisição de material farmacológico, para atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde e do Hospital Veterinário da Universidade Federal de Lavras.

2.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, conforme consta em seu Regimento Interno, é o órgão responsável pela execução das atividades de assistência social dirigida a todos os segmentos da Universidade Federal de Lavras. Dentre suas atribuições, estão o planejamento, a coordenação, a execução, a promoção, o desenvolvimento e a avaliação das políticas, programas, projetos e atividades relacionadas à assistência estudantil, incluindo à assistência à saúde, à assistência psicossocial, ao esporte e ao lazer, inclusão social e acessibilidade.

2.3. No âmbito de programas relacionados à assistência à saúde, por meio da Coordenadoria de Saúde, são oferecidos os seguintes programas assistenciais: Programa de Assistência Médica, Programa de Assistência Odontológica, Programa de Análises Clínicas,

Programa de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Vida e Programa de Distribuição de Medicamentos.

2.4. A UFLA, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários / Coordenadoria de Saúde, frente à demanda da comunidade acadêmica, mantém uma Farmácia Privativa em seu *Campus* Histórico, onde realiza a distribuição gratuita de alguns medicamentos, exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação e retenção de 2ª via de apenas prescrições realizadas pelos médicos e odontólogos lotados na Coordenadoria de Saúde ou prescrições realizadas em atendimentos em estabelecimentos públicos de saúde. Os medicamentos distribuídos, a princípio, são: antibióticos, anticoncepcionais, anti-inflamatórios, antitérmicos, analgésicos e antifúngicos.

2.5. A aquisição dos medicamentos é feita uma vez por ano, por meio de licitação, visando promover a saúde dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, evitando que eles faltem as aulas/atividades escolares, prejudicando o rendimento acadêmico deles, atrasando-os para concluírem o curso e, algumas vezes, causando até mesmo o trancamento de matrícula ou desistência do curso (evasão escolar).

2.6. Em números, até o final do ano de 2014, foram dispensadas 2674 (duas mil, seiscentas e setenta e quatro) doses de medicamentos para 587 (quinhentos e oitenta e sete) pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para 2015, temos aproximadamente 1700 (mil e setecentos) estudantes em situação de vulnerabilidade, classificados pela Coordenadoria de Programas Sociais/Praec/UFLA, matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação presencial, ofertados pela UFLA.

2.7. Para tanto, considerando a alta demanda proveniente da comunidade acadêmica em situação de vulnerabilidade socioeconômica, buscando garantir a permanência desses estudantes nas aulas/atividades acadêmicas, para se formarem dentro do prazo previsto e não abandonarem o curso (evasão escolar) faz-se necessário o investimento na compra dos medicamentos.

2.8. Diante do exposto, fica justificada a real importância de se licitar e empenhar medicamentos, dando continuidade ao Programa de Distribuição de Medicamentos aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.9. Em virtude dos atendimentos realizados no Hospital Veterinário do Departamento de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Lavras, são necessários medicamentos para tratamento dos animais.

2.10. Devido à validade curta dos medicamentos e da alternância da casuística dos atendimentos do Hospital Veterinário, é necessário que os mesmos estejam disponíveis em atas de registro de preço e solicitados conforme a demanda da farmácia.

2.11. Esses medicamentos serão utilizados nos atendimentos clínicos e cirúrgicos com finalidade de ensino, pesquisa e extensão universitária.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de entregas parceladas, pois a distribuição de medicamentos aos estudantes da UFLA ocorre durante todo o ano, assim como o atendimento aos animais prestado pelo Hospital Veterinário, sendo que por característica dos fármacos, validade

curta, se justificam entregas parceladas. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços se enquadra no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

### 3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 6.204/07, no Decreto nº 7.713/12, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

### 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 194.618,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dezoito reais).

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

### 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

10.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a **UFLA**.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. cometer fraude fiscal;
- 11.1.2. apresentar documento falso;
- 11.1.3. fizer declaração falsa;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7. não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## ANEXO II

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO****EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA TODOS OS ITENS****PROCESSO Nº: 23090.009394/2015-90****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **26/08/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 08/09/2015, às 8:30 horas.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG:** 153032

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos

divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.

6. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G), CLORANFENICOL (5MG/G), POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. Bisnaga de 3,5 g contendo pomada oftálmica estéril com acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g), cloranfenicol (5mg/g). Referência: Epitezan ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.	BISNAGA	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50
2	ACETILCISTEÍNA (100MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. USO ENDOVENOSO/INALATÓRIO. Validade mínima de 12 meses. Acompanhado da bula.	AMPOLA	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
3	ACICLOVIR TÓPICO 50 MG/G, BISNAGA COM 10 G DE CREME DERMATOLÓGICO, REFERÊNCIA GENÉRICO MEDLEY OU SIMILARES. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	BISNAGA	4	R\$ 19,29	R\$ 77,16
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS, REFERÊNCIA GENÉRICO EMS OU SIMILARES. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2	R\$ 14,41	R\$ 28,82

5	<p>ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E.+ VITAMINAS A E E., FRASCO COM 200 ML DE LOÇÃO OLEOSA. REFERÊNCIA DERSANI (SANIPLAN) OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Produto rico em ácidos graxos essenciais contendo ainda, triglicérides de cadeia média-TCM, vitaminas A e E e lecitina de soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas.</p>	FRASCO	54	R\$ 76,36	R\$ 4.123,44
6	<p>ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. AMPOLA CONTENDO 5 ML. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.</p>	AMPOLA	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
7	<p>ÁGUA PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA CONTENDO 10 M L. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</p>	AMPOLA	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
8	<p>HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (60MG/ML) - SUSPENSÃO ORAL CONTENDO 240ML. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.</p>	FRASCO	2	R\$ 6,98	R\$ 13,96
9	<p>ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE + MAGNÉSIO, HID. DE + DIMETICONA - 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML - FRASCO COM 240 ML DE SUSPENSÃO ORAL. MARCA SUGERIDA GENÉRICO PRATIDONADUZZI OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>	FRASCO	40	R\$ 14,83	R\$ 593,20
10	<p>AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 10 ML. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.</p>	AMPOLA	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00

11	AMOXICILINA 1000 MG+ ÁCIDO CLAVULÂNICO 200 MG- FRASCO-AMPOLA COM PÓ INJETÁVEL. REF: DOCLAXIN OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FR-AMP.	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
12	AMOXICILINA - 500 MG - EMBALAGEM COM 21 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS. Marca sugerida Genérico Medley ou de qualidade igual ou superior. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	30	R\$ 43,11	R\$ 1.293,30
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 MG + 125 MG - EMBALAGEM COM 18 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. Marca sugerida Genérico EMS ou de qualidade igual ou superior. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	14	R\$ 64,90	R\$ 908,60
14	Atropina, sulfato 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Acompanhado da bula.	AMPOLA	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
15	ATROPINA 1%, COLÍRIO FR 5 ML, USO OFTÁLMICO.	FRASCO	12	R\$ 7,89	R\$ 94,68
16	AZITROMICINA DI-HIDRATADA - 500 MG - EMBALAGEM COM 5 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. Marca sugerida Genérico Medley ou de qualidade igual ou superior. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	38	R\$ 56,32	R\$ 2.140,16
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AMPOLA	20	R\$ 1,09	R\$ 21,80
18	CAPTOPRIL 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA GENÉRICOS MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	2	R\$ 27,58	R\$ 55,16

19	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + DICLOFENACO + CAFEÍNA 125 MG + 300 MG + 50 MG + 30 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA TORSILAX (NEOQUIMICA) ou SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
20	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG - EMBALAGEM COM 10 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	26	R\$ 23,70	R\$ 616,20
21	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL.	FR-AMP.	400	R\$ 11,21	R\$ 4.484,00
22	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL SEM DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FR-AMP.	200	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
23	CETAMINA S (+) - (57,67MG/ML) - 10ML	FRASCO	24	R\$ 52,89	R\$ 1.269,36
24	CETOCONAZOL TÓPICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G - BISNAGA COM 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	66	R\$ 21,08	R\$ 1.391,28
25	CETOCONAZOL TÓPICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + 0,5 MG/G + 2,5 MG/G - BISNAGA COM 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	40	R\$ 23,28	R\$ 931,20

26	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - 5 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA GENÉRICOS BIOSINTÉTICA OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	2	R\$ 23,83	R\$ 47,66
27	CIMETIDINA (150MG/ML) - 2ML	FRASCO	4	R\$ 0,85	R\$ 3,40
28	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5 MG/G, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.	FRASCO	36	R\$ 7,21	R\$ 259,56
29	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 3,5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.	BISNAGA	4	R\$ 10,08	R\$ 40,32
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	14	R\$ 45,53	R\$ 637,42
31	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML, AMPOLA DE 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. REF: HYCLIN OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AMPOLA	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
32	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - 300 MG - EMBALAGEM COM 16 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS. REFERÊNCIA GENÉRICOS EMS OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	6	R\$ 61,88	R\$ 371,28
33	Cloreto de Potássio (KCL) 19,1%. Solução injetável. Ampola 10mL. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AMPOLA	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00

34	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % , FRASCO DE 250 ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % , FRASCO DE 100 ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % , FRASCO DE 500 ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
37	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - 10 MG/ML - FRASCO EM SPRAY COM 45 ML DE SOLUÇÃO TÓPICA INCOLOR. REFERÊNCIA MERTHIOLATE (COSMED) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
38	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	FRASCO	4	R\$ 36,98	R\$ 147,92
39	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - (5MG/ML) - 5ML	AMPOLA	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
40	COLÍRIO CLORANFENICOL (4MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	34	R\$ 8,93	R\$ 303,62
41	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,150 MG + 0,020 MG - EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA GENÉRICOS EUROFARMA OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	600	R\$ 22,70	R\$ 13.620,00

42	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,150 MG + 0,030 MG - EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA GENÉRICOS EUROFARMA OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200	R\$ 20,58	R\$ 4.116,00
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO TÓPICO - 10 MG/G - BISNAGA COM 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	30	R\$ 11,48	R\$ 344,40
44	DIAZEPAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	410	R\$ 2,74	R\$ 1.123,40
45	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO IM/IV. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AMPOLA	320	R\$ 0,49	R\$ 156,80
46	DIPIRONA SÓDICA + CLORFENIRAMINA, MALEATO + CAFÉINA 250 MG + 2,0 MG/ 250 MG + 30 MG - EMBALAGEM COM 25 BLISTERS DE 6 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA BENEGRIP (COSMED) OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	4	R\$ 157,68	R\$ 630,72
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - EMBALAGEM COM 24 BLISTERS DE 10 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	2	R\$ 117,98	R\$ 235,96
48	DIPIRONA SÓDICA (GOTAS) 500 MG/ML - FRASCO EM GOTAS COM 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	162	R\$ 8,44	R\$ 1.367,28

49	DOBUTAMINA 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20ML.	AMPOLA	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
50	DOPAMINA, CLORIDRATO (5MG/ML) , solução injetável, ampola com 10ML. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AMPOLA	120	R\$ 2,14	R\$ 256,80
51	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,020 MG - EMBALAGEM COM 24 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA IUMI (LIBBS) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	400	R\$ 42,77	R\$ 17.108,00
52	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,030 MG - EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	400	R\$ 41,29	R\$ 16.516,00
53	EPINEFRINA, CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML - 1ML	AMPOLA	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
54	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMINA 0,01 G/G + 0,05 G/G - BISNAGAS COM 30G DE GEL TÓPICO. REFERÊNCIA REPARIL GEL (TAKEDA PHARMA) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
55	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - 10 MG - EMBALAGEM COM 20 DRÁGEAS. REFERÊNCIA BUSCOPAN (BOEHRINGER) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	4	R\$ 11,60	R\$ 46,40
56	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG - EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA BUSCOPAN COMPOSTO (BOEHRINGER) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE	CAIXA	60	R\$ 12,36	R\$ 741,60

	18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
57	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica (gotas) 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml - Frasco com 20 ml de solução oral; Marca sugerida Genérico Pratifonaduzzi ou de qualidade igual ou superior. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	70	R\$ 8,92	R\$ 624,40
58	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO (GOTAS) 10 MG/ML - FRASCO EM GOTAS COM 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL. REFERÊNCIA EMS OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	4	R\$ 10,59	R\$ 42,36
59	FENOBARBITAL 200MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	160	R\$ 1,19	R\$ 190,40
60	Fentanila 0,05mg/ml (equivalente a 78,5 mcg de citrato de fentanila), solução injetável. Ampola com 2ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Ref: Fentanil (Janssen) ou equivalente.	AMPOLA	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
61	FUROSEMIDA (10MG/ML) - 2ML	AMPOLA	640	R\$ 2,25	R\$ 1.440,00
62	GENTAMICINA 40mg/mL - 2mL	AMPOLA	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
63	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,060MG + 0,015MG - EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA TANTIN (BIOLAB SANUS) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA	CAIXA	400	R\$ 16,81	R\$ 6.724,00

	DATA DE ENTREGA.				
64	GLICERINA (120MG/ML) - 12% - 500ML - Solução para enema.	FRASCO	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
65	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, COM GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, FRASCO 500 ML. SISTEMA FECHADO COM INJETOR DE MEDICAMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
66	GLICOSE 50% SOL. INJETAVEL - 10ML	AMPOLA	1300	R\$ 0,38	R\$ 494,00
67	GLICOSE SOLUÇÃO A 5% (50MG/ML) BOLSA DE 500ML.	UNIDADE	170	R\$ 5,91	R\$ 1.004,70
68	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG- FRASCO AMPOLA COM PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FR-AMP.	40	R\$ 15,17	R\$ 606,80
69	HIDROXETILAMIDO 6%, BOLSA COM 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. REF: VOLUVEN OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	12	R\$ 49,13	R\$ 589,56
70	IBUPROFENO 600 MG - EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA GENÉRICOS PRATIDONADUZZI OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8	R\$ 16,76	R\$ 134,08

71	INSULINA NPH HUMANA - (100U/ML) - 10ML	FRASCO	10	R\$ 45,24	R\$ 452,40
72	INSULINA REGULAR HUMANA (100U/ML) - 10ML	FRASCO	10	R\$ 46,36	R\$ 463,60
73	ISOFLURANO (1MG/ML) - 100ML	FRASCO	26	R\$ 80,50	R\$ 2.093,00
74	ISOMETEPTENO, MUCATO + DIPIRONA SÓDICA + CAFEÍNA 30 MG + 300 MG + 30 MG - EMBALAGEM COM 50 BLISTERS DE 4 DRÁGEAS. REFERÊNCIA NEOSALDINA (TAKEDA PHARMA) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	2	R\$ 186,83	R\$ 373,66
75	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,100 MG + 0,020 MG - EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA LEVEL (BIOLAB SANUS) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	600	R\$ 17,07	R\$ 10.242,00
76	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO DE 20ML; CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	14	R\$ 7,57	R\$ 105,98
77	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (100MG/ML) - 10% SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO 50 ml. REF: XYLESTESIN 10% OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	4	R\$ 74,68	R\$ 298,72

78	LORATADINA 10 MG - EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA GENÉRICOS BIOSINTÉTICA OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8	R\$ 28,32	R\$ 226,56
79	MANITOL (200MG/ML) - 20% - 250ML	FRASCO	92	R\$ 6,91	R\$ 635,72
80	MELOXICAM 15 MG - EMBALAGEM DE 10 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	48	R\$ 30,71	R\$ 1.474,08
81	METILPREDNISOLONA, ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL,FRASCO-AMPOLA DE 2 ML. VIA INTRAMUSCULAR, INTRASSINOVIAL, INTRALESIONAL OU INTRARRETAL. Ref: Predi-Medrol ou equivalente. Validade mínima de 12 meses. Acompanhado da bula.	FR-AMP.	20	R\$ 15,09	R\$ 301,80
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMPOLA	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
83	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG - EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA GENÉRICOS SANOFI-AVENTIS OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98
84	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (GOTAS) 4 MG/ML - FRASCO EM GOTAS COM 10 ML DE SOLUÇÃO ORAL. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	18	R\$ 7,30	R\$ 131,40
85	METRONIDAZOL (5MG/ML) - 0,5% - 100ML	FRASCO	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00

86	METRONIDAZOL 100 MG/G - BISNAGA COM 50 G DE GEL VAGINAL. REFERÊNCIA GENÉRICOS EMS OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	82	R\$ 17,79	R\$ 1.458,78
87	METRONIDAZOL 400 MG - EMBALAGEM COM 24 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIAS GENÉRICOS SANOFI-AVENTIS OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	82	R\$ 21,76	R\$ 1.784,32
88	MICONAZOL, NITRATO - 20 MG/G - BISNAGA COM 80 G DE CREME VAGINAL. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
89	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
90	MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
91	NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO + HIDROCORTISONA 5 MG/ML + 10000 UI/ML + 10 MG/ML - FRASCO COM 10 ML DE SUSPENSÃO OTOLÓGICA. REFERÊNCIA OTOSPORIN (FARMOQUIMICA) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	12	R\$ 10,43	R\$ 125,16
92	NEOMICINA, SULFATO TÓPICO + BACITRACINA 05 MG/G + 250 UI/G - BISNAGA COM 15 G DE POMADA DERMATOLÓGICA. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00

93	NIMESULIDA 100 MG - EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	124	R\$ 19,91	R\$ 2.468,84
94	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, frasco-ampola de cor âmbar com 50 mg de pó injetável + 1 ampola com 2ml de diluente (solução de glicose 5%) + envelope fotoprotetor. REF: NITROPRUSS OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AMPOLA	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
95	NORFLOXACINO 400 MG - EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	42	R\$ 35,41	R\$ 1.487,22
96	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO (GRAU FARMACÊUTICO) - FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO COMO LAXANTE, LUBRIFICANTE. Marca sugerida: Vic Pharma ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Litro	6	R\$ 40,62	R\$ 243,72
97	OMEPRAZOL 20 MG - EMBALAGEM COM 28 CÁPSULAS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	102	R\$ 82,39	R\$ 8.403,78
98	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ INJETÁVEL+ AMPOLA DILUENTE 10 ML. REF: OPRAZON OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FR-AMP.	20	R\$ 20,58	R\$ 411,60
99	ONDANSETRONA (2MG/ML) - 2ML	AMPOLA	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00

100	ORFENADRINA, CITRATO + DIPIRONA SÓDICA + CAFÉINA ANIDRA 35 MG + 300 MG + 50 MG - EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA DORFLEX (SANOFI-AVENTIS) OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Emb.	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
101	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG + RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI / G DE POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM 45G. REFERÊNCIA: PRATIGLÓS OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACOMPANHADO DA BULA.	BISNAGA	56	R\$ 9,49	R\$ 531,44
102	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FRASCO	4	R\$ 9,80	R\$ 39,20
103	PARACETAMOL 500 MG - EMBALAGEM COM 50 BLISTERS DE 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA EMS OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	2	R\$ 81,94	R\$ 163,88
104	PARACETAMOL 750MG - EMBALAGEM COM 50 BLISTERS DE 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. Marca sugerida Genérico Medley ou de qualidade igual ou superior. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	4	R\$ 83,63	R\$ 334,52
105	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG. ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.	ENVELOPE	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
106	POLICRESULENO 36%, SOLUÇÃO CONCENTRADA, FRASCO 12 ML. MARCA SUGERIDA: ALBOCRESIL OU EQUIVALENTE. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.	FRASCO	4	R\$ 19,15	R\$ 76,60

107	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO (5MG/G) - 40G - GEL.	BISNAGA	14	R\$ 22,52	R\$ 315,28
108	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B- AMPOLA 2 ML- VIA IV/IM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: VIT B1+ B2+B5+ B6+ PP- AMPOLA 2 ML REF: HYPLEX B OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	40	R\$ 2,03	R\$ 81,20
109	POMADA PARA ALIVIO DE CONTUSÕES - 30G, COMPOSIÇÃO: CADA 1 G CONTÉM: CÂNFORA 0,03 G; ESSÊNCIA DETEREBENTINA 0,05 ML; MENTOL 0,005 G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML. EXCIPIENTES: CLOROFILA CUPROSSÓDICA, PARAFINA, VASELINA LÍQUIDA, VASELINA SÓDICA, ÁLCOOL ETÍLICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 30 G DE POMADA. REFERÊNCIA: GELOL, MASSAGEOL OU SIMILARES.	UNIDADE	4	R\$ 12,87	R\$ 51,48
110	PROMETAZINA, CLORIDRATO (25MG/ML) - 2ML	AMPOLA	220	R\$ 2,26	R\$ 497,20
111	PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML	AMPOLA	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
112	RANITIDINA 150MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CAIXA	160	R\$ 12,96	R\$ 2.073,60
113	RANITIDINA, CLORIDRATO (25MG/ML) AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	350	R\$ 2,19	R\$ 766,50

114	SOLUÇÃO DE RINGER COM SISTEMA FECHADO E INJETOR DE MEDICAMENTOS. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ENDOVENOSA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 0,86 G CLORETO DE POTÁSSIO 0,03 G CLORETO DE CÁLCIO 0,033 G ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
115	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO E GLICOSE) - 2,34 MG/ML + 1,49 MG/ML + 1,96 MG/ML + 19,83 MG/ML - CARTUCHOS COM 02 FLACONETES COM 25 ML. REFERÊNCIA HIDRIFIX OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CARTUCHO	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
116	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10 ML. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	66	R\$ 5,21	R\$ 343,86
117	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO COM SISTEMA FECHADO E INJETOR DE MEDICAMENTOS. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,6%+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,03%+CLORETO DE CÁLCIO 0,02%+LACTATO DE SÓDIO 0,3%. FRASCO COM 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
118	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO - 500ML Com sistema fechado e injetor de medicamentos.	UNIDADE	3000	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00
119	SUCRALFATO 200 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, CAIXA COM 20 FLACONETES DE 10 ML (REF.: SUCRAFILM OU EQUIVALENTE). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	20	R\$ 66,74	R\$ 1.334,80

120	SULFADIAZINA DE PRATA A 1% TÓPICA 10 MG/G - BISNAGA COM 50G DE CREME DERMATOLÓGICO. REFERÊNCIA GENÉRICOS PRATIDONADUZZI OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	50	R\$ 25,88	R\$ 1.294,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIAS GENÉRICOS PRATIDONADUZZI OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	144	R\$ 22,44	R\$ 3.231,36
122	SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG/ML, FRASCO-AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFERÊNCIA: TECNOCRIS OU SIMILARES.	FRASCO	40	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
123	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G - BISNAGA COM 40 G DE CREME VAGINAL. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
124	TRAMADOL (50MG/ML) - 2ML	AMPOLA	650	R\$ 2,95	R\$ 1.917,50
125	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML. REF: CEVITA OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMPOLA	20	R\$ 1,19	R\$ 23,80
126	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML- VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. REF: ESKAVIT OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AMPOLA	40	R\$ 2,28	R\$ 91,20
127	VITELINATO DE PRATA 100 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML COM CONTA GOTAS. REFERÊNCIA: ARGIROL OU EQUIVALENTE. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acompanhado da bula.	FRASCO	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00

128	FLUCONAZOL 150 MG - EMBALAGEM COM 2 CÁPSULAS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200	R\$ 48,92	R\$ 9.784,00
129	SECNIDAZOL 1000 MG - EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REFERÊNCIA MEDLEY OU SIMILARES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 34,53	R\$ 1.726,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 194.618,00</b>					

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PREGÃO SRP Nº 049/2015**

**PROCESSO Nº 23090.009394/2015-90**

**VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 049/2015, Ata de Julgamento de Preços publicada no *Diário Oficial* da União e homologada pelo Sr. André Vital Saúde, do Processo nº 23090.009394/2015-90, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de material farmacológico, para atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde e do Hospital Veterinário da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e  
**VP** = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. cometer fraude fiscal;

9.1.2. apresentar documento falso;

9.1.3. fizer declaração falsa;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.1.7. não mantiver a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. por razão de interesse público; ou

10.7.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2015 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras,  de  de 2015.

**ANDRE VITAL SAUDE**

**Pró-Reitor de Planejamento e Gestão**

---

(Cargo ou Função)

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF